

## INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Sra. TEREZA NELMA e outros)

Sugere a ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Convenção 190, de 2019, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que dispõe “sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho”, foi adotada em 21 de junho de 2019, na 108<sup>a</sup> sessão, em Genebra<sup>1</sup>.

Até o momento<sup>2</sup>, 8 (oito) países ratificaram a Convenção sobre Violência e Assédio, a saber: Argentina; Equador; Fiji; Grécia; Maurício; Namíbia, Somália e Uruguai. Nesses, apenas em Fiji (25/6/2020) e Uruguai (12/6/2020) os conteúdos foram incorporados ao direito interno, encontrando-se, portanto, em pleno vigor. Os países que ratificam estão legalmente vinculados às disposições da Convenção um ano após a ratificação.

A Convenção reconhece e defende o direito de todas as pessoas a um mundo de trabalho livre de violência e assédio, definindo, pela primeira vez, em âmbito internacional, o que se deva entender por violência e assédio no mundo laboral:

### Artigo 1º

1. Para efeitos da presente Convenção:

(a) o termo "violência e assédio" no mundo do trabalho refere-se a um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou económico, e **inclui a violência e o assédio com base no gênero**;

(b) o termo "violência e assédio com base no gênero" significa violência e assédio dirigido às pessoas em virtude do seu sexo ou gênero, ou afectam de forma

1 Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms\\_729459.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms_729459.pdf). Acesso em 25 nov 2021.

2 Disponível em: [https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:11300:0::NO::P11300\\_INSTRUMENT\\_ID:3999810](https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:11300:0::NO::P11300_INSTRUMENT_ID:3999810). Acesso em 25 nov 2021.  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



\* C D 2 1 6 0 6 3 7 8 4 1 0 0 \*

**desproporcionada as pessoas de um determinado sexo ou género, e inclui o assédio sexual.**

2. Sem prejuízo do disposto nas alíneas a) e b) do parágrafo 1 do presente artigo, as definições na legislação e regulamentos nacionais podem prever um conceito único ou conceitos separados. (Negritos acrescentados)

Os trabalhadores são a parte mais vulnerável da relação de trabalho e, dessa forma, mais expostos à violação de direitos e de condições de trabalho. Buscando a própria sobrevivência, se submetem a condições de trabalho muitas vezes degradantes e aviltantes de suas dignidades humanas.

E o assédio sexual é sabidamente um dos grandes entraves para o ingresso e o desenvolvimento das mulheres no mundo do trabalho.

Pesquisa divulgada em outubro do ano passado e realizada em parceria pelo Think Eva e pelo LinkedIn aponta que **47% das mulheres ouvidas já sofreram assédio sexual no ambiente de trabalho.** Neste universo, a maioria são mulheres negras (52%) e mulheres que recebem entre dois e seis salários mínimos (49%). Além disso, o Norte (63%) e Centro-Oeste (55%) têm uma concentração de relatos superior às demais regiões. Quanto aos rendimentos individuais, 30,2% têm uma remuneração variável entre 2 e 4 salários mínimos; 20,5% de 4 a 6; 20,2% de 1 a 2 salários mínimos.<sup>3</sup>

Para 78,4% das respondentes à pesquisa do Think Eva, a impunidade é a maior barreira para a denúncia, seguida de políticas ineficientes (63,8%) e medo (63,8%). De acordo com o levantamento, a sensação de impotência faz com que o silêncio e a solidão sejam os resultados mais recorrentes. Metade delas prefere dividir o ocorrido apenas com pessoas próximas; 33% não fazem nada e 14,7% optam pela demissão.<sup>4</sup>

Guy Ryder, Diretor-Geral da OIT, assim se pronunciou em defesa da adesão dos Estados-membros da OIT à Convenção 190<sup>5</sup>:

Um futuro do trabalho melhor é livre de violência e assédio. [...] A Convenção 190 apela a todos os Estados-membros da OIT para erradicar a violência e o assédio

3 Disponível em <https://thinkeva.com.br/pesquisas/assedio-no-contexto-do-mundo-corporativo/>

4 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/05/23/mulheres-denunciam-assedio-moral-e-sexual-no-trf4-em-porto-alegre#YZ8N4L67cod.whatsapp>

5 Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/noticias/WCMS\\_806107/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/noticias/WCMS_806107/lang--pt/index.htm). Acesso em 25 nov 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



\* CD216063784100 \*

em todas as suas formas do mundo do trabalho. **Exorto os países a ratificar a Convenção e ajudar a construir, junto com empregadores e trabalhadores e suas organizações, uma vida profissional digna, segura e saudável para todas as pessoas.** (Negritos acrescentados)

O Brasil sempre teve papel de destaque junto à OIT e temos a convicção inabalável que nossa tradição permanecerá firme no sentido de proteger nossas trabalhadoras e trabalhadores.

Ademais, temos um movimento consistente vindo do setor empresarial brasileiro corroborando essa expectativa de que o Brasil assuma o compromisso de erradicar a violência e o assédio em todas as suas formas no mundo do trabalho.

Recentemente, em novembro de 2021, a Coalizão Empresarial pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas, em sua instância deliberativa, sinalizou que irá somar esforços para a ratificação da Convenção 190 no Brasil.

Trata-se de uma iniciativa inaugurada em 2019 e liderada pelo Instituto Avon, que une articulações e recursos corporativos para gerar impacto social por meio da conscientização e mobilização, diária e constante, em favor de uma causa comum: o fim da violência contra mulheres e meninas, com especial atenção ao ambiente e às relações de trabalho.

O objetivo da Coalizão é informar, engajar e promover uma atuação mais eficiente no enfrentamento ao assédio sexual, na garantia de ambientes seguros e suporte às vítimas e na mudança da cultura organizacional. As ações da Coalizão são focadas no trabalho - mas não restritas a ele, extrapolando os limites das empresas e expandindo-se às relações familiares e sociais.

Atualmente, a Coalizão conta com 127 signatárias (67 empresas de serviços, 30 do setor industrial, 24 do comércio e 6 organizações do 3º Setor), grandes empregadoras no Brasil. Estima-se que quase 2 milhões de colaboradores/as das empresas signatárias sejam alcançados/as e beneficiados/as pelas ações da Coalizão, seja por uma das campanhas de



conscientização, ou pelo auxílio na gestão de algum caso, ou ainda pela criação de uma política interna ou canal de denúncia para casos de violência baseada em gênero.

Vislumbramos que não apenas o empresariado se encontra nesse esforço de buscar a assinatura e ratificação da referida Convenção da OIT. Em âmbito público, o Ministério Público do Trabalho estabeleceu a assinatura e a ratificação da Convenção como metas de seu plano de ação e tem realizado campanhas de divulgação do conteúdo da Convenção 190 da OIT nas redes sociais e na mídia, desde dezembro de 2020. A divulgação do teor de referida norma está inserida nas atividades do Grupo de Trabalho Violência e Assédio da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho. Este grupo de trabalho tem incentivado as empresas a adotar ações preventivas e repressivas já em conformidade com a nova normativa internacional. Recentemente, cuidou em publicar a Convenção 190 da OIT em português e em linguagem acessível, disponível no site PCDLegal ([www.pcdlegal.com.br](http://www.pcdlegal.com.br)). Ademais, a última campanha contou com o apoio e adesão do Grupo Mulheres do Brasil.

Também recebemos aqui na Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA). A ANAMATRA constituiu, em 2019, de forma permanente, a Comissão ANAMATRA MULHERES, que tem por objetivo implementar, no âmbito da Associação, estudos e debates da temática “equidade de gênero”, tanto no âmbito da representação associativa, quanto no sistema de Justiça, a fim de impulsionar as ações políticas da entidade, além de promover reflexões sobre os impactos da desigualdade de gênero no mercado de trabalho.

Uma das iniciativas apresentadas pela aludida Associação é também o esforço de articulação para assinatura e ratificação dessa Convenção, executando várias iniciativas neste sentido.

Assim, considerando todo o apoio que diversos setores de nosso país para assinatura pelo Governo brasileiro a esta convenção, apelamos a Vossa Excelência, com a urgência que o caso exige, que



\* C D 2 1 6 0 6 3 7 8 4 1 0 0 \*

providencie a negociação e assinatura da Convenção 190 junto à OIT, submetendo posteriormente a este Parlamento a matéria para deliberação.

Esperando contar com a sensibilidade de Vossa Excelência, reiteramos o apelo para que as tratativas internacionais sejam efetivadas, ciente de que será um grande passo em defesa das condições dignas de trabalho em solo pátrio, contribuindo para afastar a violência e o assédio no mundo do trabalho.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DEPUTADA TEREZA NELMA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



\* C D 2 1 6 0 6 6 3 7 8 4 1 0 0 \*

**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**  
(Da Sra. TEREZA NELMA e outros)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DEPUTADA TEREZA NELMA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



\* C D 2 1 6 0 6 3 7 8 4 1 0 0 \*



## Indicação (Da Sra. Tereza Nelma )

Sugere a ratificação da  
Convenção 190 da Organização  
Internacional do Trabalho - OIT.

Assinaram eletronicamente o documento CD216063784100, nesta ordem:

- 1 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 2 Dep. Norma Ayub (DEM/ES)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Mariana Carvalho (PSDB/RO)
- 5 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 6 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 7 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 8 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 9 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 10 Dep. Danilo Forte (PSDB/CE)
- 11 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 12 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 13 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 14 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 15 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 16 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ)
- 17 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 18 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 19 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 20 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 21 Dep. Paulão (PT/AL)
- 22 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 23 Dep. Padre João (PT/MG)
- 24 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 25 Dep. Jorge Solla (PT/BA)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://Infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



- 26 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 27 Dep. Otavio Leite (PSDB/RJ)
- 28 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 29 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 30 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 31 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP)
- 32 Dep. Leandre (PV/PR)
- 33 Dep. Mara Rocha (PSDB/AC)
- 34 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 35 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)
- 36 Dep. Francisco Jr. (PSD/GO)
- 37 Dep. Rose Modesto (PSDB/MS)
- 38 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 39 Dep. Edna Henrique (PSDB/PB)
- 40 Dep. Dulce Miranda (MDB/TO)
- 41 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 42 Dep. Bohn Gass (PT/RS) \*-(p\_7800)
- 43 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)
- 44 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 45 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 46 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 47 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 48 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>